



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINATE DO PREFEITO  
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005.

**“Autoriza suplementação de crédito especial e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito especial autorizado através da Lei Municipal nº 991 de 26/07/2005 e aberto através do Decreto nº 1.265 de 28/07/2005, até o valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais normas da Lei Municipal nº 991 de 26/07/2005.

Art. 3º - Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar mencionado no artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação consignada no orçamento vigente.

Unidade – 02.001.000 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura  
Função – 04 – Administração  
Sub-função – 122 – Administração Geral  
Programa – 0401 – Apoio à Administração Pública  
Projeto Atividade – 2.004 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito.  
Dotação:  
3.0.00.00.00 – Despesas de Capital  
3.3.00.00.00 – Investimentos  
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2005.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 27 de dezembro de 2005.

  
**José Heitor Guimarães de Carvalho**  
- Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG**  
AFIXADO NO QUADRO DE AVISO  
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:  
27/12/05 A 16/01/06

Ederaldo José dos Santos  
Diretor Departamento Municipal  
de Administração